

DAS SECRETARIAS E ATRIBUIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO

Art. 19. A Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Empreendedorismo tem por competência as seguintes atribuições:

I – propor, promover e implantar programas municipais voltados ao desenvolvimento turístico do município, estimulando o turismo local;

II – colaborar com outras secretarias para a manutenção e aprimoramento de pontos turísticos geridos pelo poder executivo municipal, garantindo sua adequação e atratividade;

III – desenvolver políticas e ações voltadas à promoção turística através de eventos que destacam as características locais, como festas, feiras, mostras, exposições, concursos e outras iniciativas turísticas com impacto de visitantes no município;

IV – responsabilizar-se pela divulgação das potencialidades turísticas do município, mantendo intercâmbio com órgãos estaduais, federais e de outros municípios para trocar ideias e experiências sobre o setor;

V – planejar, realizar e administrar eventos considerados turísticos que compõem o calendário oficial do Município, a fim de promover a participação da comunidade;

VI – promover políticas públicas voltadas para a juventude no município;

VII – elaborar e executar programas de incentivo à participação dos jovens em atividades comunitárias, culturais e de cidadania;

VIII – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para oferecer cursos, oficinas e oportunidades de capacitação e qualificação profissional para jovens;

IX – administrar e gerir a Casa da Juventude e seus respectivos programas;

X – promover o diálogo entre a juventude e o poder público, por meio de conselhos, fóruns e audiências públicas, para identificar demandas e prioridades;

XI – desempenhar outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Prefeito ou previstas na legislação municipal.

GABINETE



Boituva

Construindo o progresso
de mãos dadas

§ 1º A Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Empreendedorismo compreende, em sua estrutura, as seguintes unidades diretamente subordinadas a seu titular:

I – Departamento de Turismo, subdividido em:

- a)** Divisão de Estratégias Turísticas;
- b)** Divisão de Planejamento e Execução de Eventos Municipais.

II – Departamento de Juventude e Empreendedorismo, subdividido em:

- a)** Divisão de Empreendedorismo;
- b)** Divisão de Juventude.

§ 2º Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Empreendedorismo:

I – 1 (um) cargo de Secretário Adjunto;

II – 2 (dois) cargos de Assessores(as);

III – 2 (dois) cargos de Diretores(as) de Departamento;

IV – 4 (quatro) cargos de Chefes de Divisão.